

PUBLICADO

Extrema, 18 / 06 / 24

LEI Nº. 5.024

DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Institui no âmbito do município de Extrema, a ‘Caminhada da Mãe de Pet’, e dá outras providências”. (Autoria: Vereador Luiz Fernando Ferreira – Mantega)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído a **“Caminhada da Mãe de Pet”** a ser comemorado, anualmente, no mês de Maio, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema.

Art. 2º - A **“Caminhada da Mãe de Pet”** tem como objetivo promover a conscientização e a valorização dos animais de estimação, destacando sua importância para a sociedade e enfatizando a necessidade de proteção, cuidado e respeito a esses seres vivos.

Art. 3º - Na **“Caminhada da Mãe de Pet”**, poderão ser promovidas atividades e eventos que incentivem a adoção responsável de animais, estimulem a esterilização, a vacinação e os cuidados básicos de saúde, além de proporcionar momentos de interação entre os animais e seus tutores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com Organizações Sociais de Proteção aos animais e afins, oferecendo espaços para a realização dos eventos, caminhadas e exposições relacionadas à **“Caminhada da Mãe de Pet”**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -